LEI N.º 4.647, DE 03 DE ABRIL DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE DIREITOS A USO DE TERMINAL TELEFÔNICO AO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, os direitos sobre o uso do terminal telefônico n.º 421-2777, instalado na Delegacia de Polícia local, avaliado em R$ 1.000,00 (um mil reais), ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 03 de abril de 1997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal